



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

INDICAÇÃO Nº 0142/13

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura objetivando o retorno a todos os funcionários públicos do direito ao afastamento temporário sem remuneração.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:

Os vereadores que esta subscrevem vêm, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura objetivando o retorno a todos os funcionários públicos do direito ao afastamento temporário sem remuneração.

JUSTIFICATIVA:

Fomos procurados por inúmeros servidores municipais nos questionando sobre a revogação desse direito por parte da Administração, visto que, conforme o artigo 5º da Constituição Federal, "Todos são iguais perante a lei". Ou seja, se um pode, o outro também pode.

Esse benefício - sempre adotado pela Prefeitura - de uns tempos para cá foi suspenso, pelo que gostaríamos que fosse restabelecido a todos que o requererem, já que essa situação está trazendo sérios transtornos e prejuízos aos funcionários que necessitam se afastar para tratar de assuntos e interesses particulares, pois muitas vezes esse afastamento é de extrema necessidade e importância, não podendo ser negado ou adiado, como bem o sabe o Prefeito licenciado.

Isso posto, rogamos a Excelentíssimo Prefeito que estude com carinho a presente proposta e atenda a essa justa reivindicação de nossos servidores.

Solicitamos, ainda, que do teor desta seja dado conhecimento ao sindicato da categoria, bem como a todos os departamentos da Prefeitura.

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 12 de março de 2013.

Lourivaldo Viana de Souza
Lourival dos Gêmeos - PP - autor

Marcos Henrique Osti
PTB - autor

Anselmo Antônio Pereira

12/03/2013
Secretaria - Provedor em: 15/03/13

Alex Ricardo Masalskiene - 1º Secretário

José Ferreira de Souza
Despacho em 12/03/2013
(Zé Carloca)
Vereador

Márcia Regina Scalón Alves - Presidente

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 0142/13 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA – SP

Guariba, 01 de abril de 2.013.

REQUERENTES: SENHORES VEREADORES

- LOURIVALDO VIANA DE SOUZA
- MARCOS HERNIQUE OSTI
- ANSELMO ANTONIO PEREIRA
- JOSÉ FERREIRA DE SOUSA

ASSUNTO: RETORNO DO DIREITO AO AFASTAMENTO DO SERVIDOR, SEM REMUNERAÇÃO

Prezados Senhores,

A **Secretaria de Administração do Município de Guariba**, por seu **Secretário Bruno Louzada Franco**, vem por meio desta, tempestivamente, responder à indicação 0142/13, no sentido de se estudar o retorno do direito ao afastamento temporário sem remuneração para todos os funcionários públicos.

Infelizmente referida indicação não pode ser atendida em razão do regime jurídico adotado ser o celetista e não existir nenhuma previsão legal para tal. Ainda quando essa hipótese existia, a Prefeitura ficava muito prejudicada, pois o serviço público não estava sendo bem executado em razão dos vários afastamentos que tínhamos, haja vista que não se podia contratar outro para substituir e a vaga ficava teoricamente “presa” àquele funcionário, razão pela qual, acabar com isso foi a melhor solução.

Quanto ao afastamento do Exmo Prefeito Dr. Hermínio, em nada tem a ver com o afastamento dos funcionários do quadro geral, pois trata-se de agente político onde tem seus direitos garantidos pela Lei Orgânica Municipal, e não funcionário, regido pela CLT.

Aproveito o ensejo, para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


BRUNO LOUZADA FRANCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO